



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 899

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 185/2025 de 24/07/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$560.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
2425 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
4.331.2038.2425.3390470000.500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000,00
	Valor Total da Ação (2425) R\$		100.000,00
	Valor Total do Órgão (2230) R\$		100.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE			
12.361.2046.2523.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00
	Valor Total da Ação (2523) R\$		400.000,00
	Valor Total do Órgão (2250) R\$		400.000,00
2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
15.452.2023.2643.3390390000.752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
	Valor Total da Ação (2643) R\$		60.000,00
	Valor Total do Órgão (2360) R\$		60.000,00
	Valor Total R\$		560.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$560.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.2046.2565.3390300000.540	MATERIAL DE CONSUMO		560.000,00
	Valor Total da Ação (2565) R\$		560.000,00
	Valor Total do Órgão (2250) R\$		560.000,00
	Valor Total R\$		560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Contrárias

PITIMBU, 24/07/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
 Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ASSIM COMO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.785.0001-59, com sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro – Pitimbu/PB, torna público o adiamento da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 inicialmente marcada para o dia 05 de agosto de 2025 às 09:01. Com o adiamento, a reunião ocorrerá em 06/08/2025 às 09:01 (horário de Brasília) em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

MOTIVO: Em virtude da data que foi informada ser um feriado no Estado da Paraíba. Maiores informações na sala da CPL, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 25 de julho de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
 Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 899

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0338/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Concurso Público Municipal destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor do Ensino Infantil, Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais da rede pública municipal de ensino do Município de Pitimbu-PB, com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação n.º 96, de 11 de fevereiro de 2024, referente ao ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora para a realização, o acompanhamento, a análise e o julgamento das fases que competem ao Município no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Infantil do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais da rede pública municipal de ensino do Município de Pitimbu-PB.

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até a conclusão de todas as etapas sob responsabilidade do Município, iniciando sua vigência e atribuições na data de publicação desta Portaria, podendo sua atuação ser prorrogada por decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Luciene Caetano Gomes Barbosa, CPF n.º ***.***.284-12, Matrícula n.º 0803011;

II- Ivana Silva de Oliveira, CPF n.º ***.***.014-88, Matrícula n.º 0802057;

III- Cintia Ferreira da Silva, CPF n.º ***.***.024-50, Matrícula n.º 93221141.

Art. 4º A Comissão terá dentre outras atribuições:

I- Acompanhar e fiscalizar a realização do Concurso Público de que trata esta Portaria;

II- Receber e analisar os dados enviados pelos candidatos aprovados na Prova Nacional Docente (PND), inclusive o código de verificação do boletim de resultados emitido pelo Inep;

III- Coordenar o processo de inscrição dos candidatos nas etapas sob responsabilidade do Município;

IV – Coordenar e supervisionar a aplicação da Prova Prática, avaliando os planos de aula e as apresentações realizadas pelos candidatos;

V- Proceder à análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Edital;

VI- Julgar os pedidos de recurso relativos às etapas sob responsabilidade do Município;

VI- Homologar o resultado final do Concurso Público, após o cumprimento de todas as etapas previstas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 25 de julho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE PITIMBU/PB

EDITAL N.º 04/2025.

A **Prefeitura Municipal de Pitimbu**, estado da Paraíba, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Professor para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No âmbito interno e em caráter complementar à Prova Nacional Docente (PND), o concurso público será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora, nomeada por meio da portaria n.º 0338 de 25 de julho de 2025.

1.2 Só poderão participar das etapas promovidas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu os candidatos regularmente aprovados na PND, sendo a seleção para o cargo de que trata este edital efetuada com base nos seus resultados, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 899

caráter eliminatório, e na prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar o edital da PND e cumprir os procedimentos necessários à sua participação.

1.4 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e serão regulamentadas em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.5 É de responsabilidade do candidato informar à Comissão Organizadora deste concurso o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND), por meio de formulário eletrônico de inscrição, disponível em www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no prazo de 10 dias corridos, após a sua pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

1.6 Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS VAGAS E DOS CARGOS

2.1 O presente edital destina-se ao provimento efetivo dos seguintes cargos:

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor Letras Portugês Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	03	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor Letras Portugês e Inglês Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	03	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Geografia	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em História	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Educação Física Anos Finais	Licenciatura Plena em Educação Física com Registro CREF	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Pedagogo Anos iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	30 horas	R\$ 3.677,33
Pedagogo Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	10	30 horas	R\$ 3.677,33

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar deste concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na Prova Nacional Docente (PND) no site do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br>

3.2 O candidato também deverá se inscrever no concurso municipal, por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no período de 11 a 23 de dezembro de 2025.

3.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar o edital de convocação das etapas do presente concurso a serem realizadas pela prefeitura municipal de Pitimbu, com publicação prevista no item 4.1. b, deste edital e cumprir os procedimentos necessários à sua participação.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 Este edital será realizado em quatro etapas, conforme descritas a seguir:

a) Etapa 1 - Prova Nacional Docente (PND): Avaliação de caráter eliminatório e classificatório, regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025. Serão considerados os resultados da edição de 2025 da PND, aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

b) Etapa 2 - O candidato também deverá se inscrever no concurso municipal, por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no período de a ser divulgado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação definitivo do PND.

c) Etapa 3 - Prova Prática: Avaliação de caráter eliminatório, a ser realizado um plano de aula e apresentação da aula para a banca examinadora, que deverá utilizar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) alinhados a recursos didáticos e tecnológicos, que correspondam ao segmento do qual o participante está concorrendo, utilizando os seguintes critérios de pontuação:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Plano de Aula	Até 3 pontos
Apresentação	Até 7 pontos

d) Etapa 4 - Prova de Títulos: Avaliação de caráter classificatório, a ser realizada com base nos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o segmento de inscrição.

4.2 A prova de Títulos será analisada conforme o segmento para qual o candidato se inscrever:

a) Educação Infantil: Licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação na área de Educação Infantil.

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Licenciatura plena em Pedagogia, com pós-graduação e comprovação de experiência profissional nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 899

c) Anos Finais do Ensino Fundamental: Licenciatura plena na área específica de atuação, com pós-graduação e comprovação de experiência profissional nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

4.3 Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na PND que obtiverem nota igual ou superior ao padrão mínimo de desempenho estabelecido pelo Inep.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros, observando os critérios de desempate deste Edital. As reservas seguem a Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei nº 13.146/2015).

5.2 Serão considerados apenas os candidatos que atenderem ao padrão mínimo de desempenho definido pelo Inep.

5.3 Serão pontuados exclusivamente os cursos de pós-graduação lato sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluídos na área de conhecimento correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, devidamente comprovados por meio de certificado ou diploma acompanhado de histórico escolar.

5.4 Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição na qual o candidato cursou a pós-graduação, como demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6	6
Mestrado	4	4
Especialização	2	2

5.5 Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente, os que estiverem em consonância com a área de conhecimento, componente curricular ou função para a qual o candidato se inscreveu, e que essas atividades tenham sido desenvolvidas após a conclusão do respectivo curso de graduação.

5.6 Para comprovação da graduação ou pós-graduação a que se refere o presente edital, não serão aceitas declarações de conclusão de curso.

5.7 A prova prática será de caráter eliminatório e acontecerá presencialmente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade na nota final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota na Prova Nacional Docente (PND), na parte específica da área de atuação para a qual o candidato se inscreveu;

b) Maior tempo de experiência comprovada na docência, conforme segmento pleiteado;

c) Maior titulação na área de educação, desde que devidamente comprovada por meio de documentação válida;

d) Maior idade, considerando dia, mês e ano, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

e) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com data, horário e local previamente divulgados.

7. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado neste concurso o candidato que:

a) Obter pontuação igual ou superior ao padrão mínimo de desempenho estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na Prova Nacional Docente (PND);

b) Apresentar toda a documentação exigida no ato de inscrição e de convocação, dentro dos prazos definidos;

c) Tiver os títulos validados conforme os critérios estabelecidos neste edital;

d) Não incorrer em qualquer situação de eliminação prevista neste edital ou nas normas da PND.

7.2 A aprovação no concurso não assegura, por si só, o direito à nomeação, que se dará de acordo com a ordem de classificação, as necessidades da administração pública e a disponibilidade orçamentária.

7.3 Após a publicação do resultado final deste concurso, os candidatos não aprovados dentro das vagas previstas neste edital estarão automaticamente eliminados.

8. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Município de Pitimbu e disponibilizado, para fins de divulgação, no endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso

8.2 A homologação do resultado final do concurso será formalizada por meio de ato administrativo específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de decreto ou portaria da autoridade competente, sendo a partir dessa data iniciado o prazo de validade do certame.

8.3 A homologação confere validade legal ao concurso público e habilita a Administração Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1 A nomeação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a ordem de classificação a necessidade da rede municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária.

10. DO CRONOGRAMA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 899

Atividade	Data Prevista
Publicação do edital	Prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final do pnd
Período de inscrições na Prova Nacional Docente	Até 25/07/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Prazo para informação à Comissão Organizadora do código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente	10 dias corridos após a publicação do boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND)
Divulgação do resultado preliminar da fase que utiliza as notas da PND no concurso do ente	Até 10 dias corridos depois do prazo final de apresentação do Código de Verificação Constante no Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente PND
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase que utiliza as notas da PND no processo seletivo/concurso do ente	Até 2 dias corridos depois da divulgação do resultado preliminar da fase que utiliza as notas da PND no concurso do ente
Divulgação do edital de resultado final da fase que utiliza as notas da PND no concurso do ente	Até 5 dias após o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase que utiliza as notas da PND no processo seletivo/concurso do ente
Prova prática	Até 10 dias após a divulgação do edital de resultado final da fase que utiliza as notas da PND no concurso do ente, mediante cronograma publicado pela comissão organizadora
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	Até 5 dias após o encerramento da realização das provas práticas
Prova de títulos	Até 5 dias após a divulgação do resultado preliminar da prova prática
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos no concurso do ente	Até 5 dias após o prazo de conclusão da prova de títulos
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos (obrigatória em caso de concurso público) no concurso do ente	Até 2 dias após a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos no concurso do ente
Divulgação do edital de resultado final da prova de títulos (obrigatória em caso de concurso público) no processo seletivo/concurso do ente	Até 2 dias após o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos (obrigatória em caso de concurso público) no concurso do ente
Edital com o resultado final do processo seletivo/concurso público do ente	Até 2 dias após o prazo divulgação do edital de resultado final da prova de títulos (obrigatória em caso de concurso público) no processo seletivo/concurso do ente

11. DO REGIME JURÍDICO E DO VÍNCULO FUNCIONAL

11.1 Os candidatos aprovados e convocados dentro do número de vagas previstas neste edital serão nomeados em caráter efetivo, conforme a ordem de classificação, mediante ato da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

11.2 O vínculo funcional dos nomeados será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 009 de 21 de julho de 2023, e demais normas correlatas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

11.3 A investidura nos cargos está condicionada à aprovação no concurso público, à observância dos requisitos legais exigidos e à apresentação dos documentos comprobatórios no momento da posse.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos quanto: a) À publicação do edital; b) À homologação das inscrições; c) Ao resultado da Prova Nacional Docente (PND), desde que previsto no edital do Inep; d) À análise dos títulos; e) Ao resultado preliminar do concurso público.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste edital, por meio do formulário eletrônico, disponibilizado na página www.pitimbu.pb.gov.br/concurso

12.3 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justifiquem sua interposição, sendo obrigatória a indicação do número de inscrição e da identificação do candidato.

12.4 Recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação, com linguagem desrespeitosa ou enviados por outros meios serão indeferidos preliminarmente.

12.5 Os recursos serão analisados por comissão própria, especialmente designada para esse fim, cujas decisões terão caráter definitivo, não cabendo novo recurso administrativo.

12.6 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico oficial do concurso público, com a devida justificativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas deste edital, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis ao concurso público, às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso todos os atos, editais, convocações, resultados e demais publicações referentes a este concurso público no diário oficial do município.

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observadas as normas legais vigentes, especialmente aquelas relativas à Lei Complementar Municipal nº 009, de 21 de julho de 2023, ao Programa Mais Professores para o Brasil e à regulamentação da Prova Nacional Docente (PND) estabelecida pelo Ministério da Educação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 899

13.5 A Prefeitura Municipal de Pitimbu reserva-se o direito de revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba aos candidatos direito à indenização.

13.6 O concurso público destina-se exclusivamente ao provimento dos cargos constantes neste edital, dentro do prazo de validade, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

13.7 A qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final, poderá ser anulada a inscrição, a prova, a classificação ou a nomeação do candidato que apresentar declarações ou documentos falsos, inexatos ou que não atendam aos requisitos exigidos neste edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.8 Este edital deverá ser interpretado em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, conforme previsto na Cartilha da Prova Nacional Docente, disponível na página oficial do Ministério da Educação – MEC.

13.9 A participação no presente concurso não gera ao candidato qualquer direito à contratação automática, ficando esta condicionada ao interesse e às necessidades da Administração Pública Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e à apresentação dos documentos exigidos para a investidura no cargo.

13.10 As despesas referentes às contratações derivadas do presente concurso correrão por conta da rubrica orçamentária já existente para custeio das despesas com o magistério.

Pitimbu-PB, 25 de julho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Municipal

===== FIM DA EDIÇÃO =====